



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405-0001-91

Praca Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 1.087/06

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consorcio Intermunicipal dos Municípios da Média Paulista: Saúde - CIMMEP/SAÚDE, e dá outras providências.

Eu, **Elizeu Jesus Eleutério**, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o executivo municipal autorizado a participar do CIMMEP/SAÚDE, entidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito publico e privado, nacionais e internacionais;

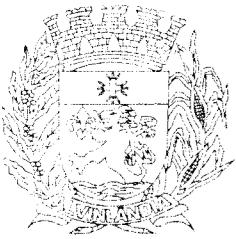
b) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados, especificadamente nas áreas de recursos hídricos, meio ambiente, agricultura, educação ambiental e outras que se fizerem necessário;

c) Promover formas articuladas de planejamento e desenvolvimento sustentável regional, criando mecanismo conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade de vida na área compreendida no território dos municípios consorciados;

d) Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

e) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde regional, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

f) Transacionar comercialmente objetivando atender a demanda de medicamento do setor público, prioritariamente os municípios consorciados que terão vantagens nos preços, devido a



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

participação financeira inicial, disciplinada posteriormente, e privado atuando inicialmente incisivamente na área de manipulação de remédios populares.

Artigo 2º.- O Consorcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

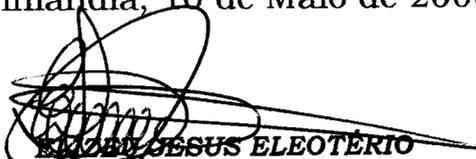
Artigo 3º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único.: Nos demais exercícios as dotações necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

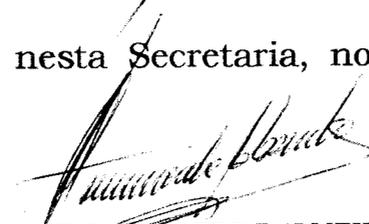
Artigo 4º.- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 10 de Maio de 2006


EDVALDO JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


EDWALDO PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração